

Regulamento dos Prémios Escolares de Esforço e Dedicção da **Fundação Maria Dias Ferreira**

PREÂMBULO

A educação constitui hoje um factor preponderante no desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada jovem das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Por outro lado, o apoio aos jovens do Concelho de Ferreira do Zêzere constitui uma das prioridades da Fundação Maria Dias Ferreira.

Neste enquadramento, a Fundação Maria Dias Ferreira deliberou promover um modelo de incentivo ao esforço e dedicação escolar, nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando estas atitudes, estará certamente a dar um contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças e jovens se sintam integrados no ambiente escolar e acreditem que, pese embora as mais variadas dificuldades que tenham, vale sempre a pena aprender.

Esta iniciativa da FMDF é feita em articulação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere e visa incentivar a determinação e força de vontade dos alunos para superar dificuldades, algumas das quais muitas vezes nos parecem intransponíveis.

Perseguir resultados com grande tenacidade, numa atitude de melhoria contínua, apesar de enquadramentos por vezes adversos, são comportamentos que queremos promover com a atribuição deste Prémio.

Acreditamos que os fins são importantes mas que não devemos esquecer os meios para lá chegar. E que o caminho faz-se ... caminhando.

Nem todos podem ser os melhores. Mas todos se podem esforçar por ser melhores. E isso faz toda a diferença.

Artigo 1º Objecto

O presente regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Escolar “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira.

Artigo 2º Âmbito

1 O Prémio Escolar “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira está assente nos princípios da personalidade, da territorialidade e da temporalidade e destina-se a premiar alunos que, no ano lectivo imediatamente anterior tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do concelho de Ferreira do Zêzere.

2 Para efeitos da atribuição do prémio considera-se que o ano lectivo imediatamente anterior é o período compreendido entre o dia 1 de Setembro do ano imediatamente anterior e o dia 30 de Agosto do ano em que se avaliam os candidatos e o prémio é atribuído.

Artigo 3º Critérios

6 O Prémio Escolar “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira será atribuído a um aluno de cada um dos ciclos escolares (1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário).

7 São assim atribuídos, por ano lectivo, quatro Prémios Escolares “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira.

8 Estes Prémios visam reconhecer o esforço e a dedicação manifestados pelos alunos no decurso de cada ano lectivo, muitas vezes em condições pessoais, familiares e sociais adversas.

9 Os Prémios Escolares “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira serão atribuídos tendo por base as indicações prestadas à Fundação no início de cada ano lectivo pela Direcção do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

10 A Fundação Maria Dias Ferreira poderá, sempre que o entender, efectuar as diligências que considere mais adequadas para um melhor conhecimento das razões que levaram àquelas indicações por parte da direcção do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

Artigo 4º Candidaturas

1 São candidatos aos prémios todos os alunos do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

2 O prémio não será atribuído se o candidato/encarregado de educação manifestar por escrito essa indisponibilidade.

Artigo 5º Prémios

3 O Prémio Escolar “Esforço e Dedicção” da Fundação Dona Maria Dias Ferreira, consiste num valor de 150 euros (cento e cinquenta euros) e num troféu com a inscrição: Prémio Escolar “Esforço e Dedicção” da Fundação Maria Dias Ferreira – ciclo de ensino; ano lectivo; nome do galardoado(a); data.

4 O troféu poderá ainda incluir, por tempo determinado ou indeterminado, imagem ou menção a marca que seja aceite pela Fundação como parceira nesta iniciativa.

Artigo 6º Atribuição dos Prémios

Os Prémios Escolares “Esforço e Dedicção” serão entregues no início do ano lectivo subsequente, em cerimónia integrada num dos eventos anuais da Fundação Maria Dias Ferreira.

Artigo 7º Divulgação dos Prémios

A Fundação Maria Dias Ferreira divulgará a lista dos premiados no seu site sem prejuízo da divulgação noticiosa através da Comunicação Social.

Artigo 8º Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor de imediato, aplicando-se já ao ano lectivo 2009/2010.